

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 49.669.856/0001-43

NIRE 35.300.344.910

AVISO AOS DEBENTURISTAS

TRANSFERÊNCIA DE DEBÊNTURES PARA PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DE CAPITAL

A Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. ("Companhia"), em continuidade aos Avisos aos Debenturistas divulgados em 18 de agosto de 2022 e 12 de setembro de 2022, comunica aos debenturistas titulares das debêntures da 12ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, para distribuição pública, de emissão da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures") e ao mercado em geral que encerrou-se o prazo para subscrição pelos acionistas da Companhia das ações a serem emitidas no âmbito do aumento do capital social da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2022 ("Ações do Aumento de Capital" e "Aumento de Capital", respectivamente), conforme descrito no Aviso aos Acionistas divulgado também nesta data.

A Companhia informa que, no Período de Manifestação, recebeu manifestação de Debenturistas titulares de 99,24% das Debêntures, sendo que 92,62% das Debêntures serão utilizadas para a subscrição e integralização das Ações do Aumento de Capital e 6,62% das Debêntures serão utilizadas para a subscrição e integralização da 13ª Emissão de Debêntures. De acordo com as Manifestações recebidas, o valor das Debêntures a ser utilizado para subscrição e integralização das Ações do Aumento de Capital corresponde a, aproximadamente, R\$ 1.637.295.855,00 (um bilhão, seiscentos e trinta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), atualizado de forma projetada até o dia 10 de outubro de 2022 ("Valor das Debêntures Participantes").

Condicionado à efetiva transferência das Debêntures pelos Debenturistas Participantes (conforme definido abaixo) durante o Prazo para Transferência das Debêntures, o somatório do valor das Ações Subscritas no Aumento de Capital e do Valor das Debêntures Participantes é de, aproximadamente, R\$ 1.637.404.526,00 (um bilhão, seiscentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais), ou seja, superior à subscrição de mínima de R\$ 1.580.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e oitenta milhões de reais).

ENTREGA DE DEBÊNTURES E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO AUMENTO DE CAPITAL

No período compreendido entre 6 de outubro e 10 de outubro de 2022 (“Prazo para Transferência das Debêntures”), os Debenturistas que tiverem manifestado sua intenção de participar do Aumento de Capital (“Debenturistas Participantes” e “Período de Manifestação”) deverão transferir para a Companhia 100% ou 75% das Debêntures Vinculadas (conforme a seguir definido), a depender da opção manifestada, através do sistema da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), por ordem a ser diretamente por eles enviada ao seu respectivo custodiante/corretora, para que seja realizado o lançamento de operação de Transferência de IF Sem Financeiro, por motivo de dação em pagamento, da sua respectiva quantidade de Debêntures Vinculadas conforme opção escolhida, para a conta B3 de titularidade da Companhia, nº 15250.40-5 (“Ordem de Transferência”).

Os Debenturistas Participantes que optaram por participar do Aumento de Capital com 100% das Debêntures de sua titularidade, deverão transferir para a Companhia uma quantidade de Debêntures correspondente ao número de Debêntures que eram de sua titularidade no fechamento do dia 28 de setembro de 2022, ou conforme informado na Manifestação (“Debêntures Vinculadas Opção 100%”). Os Debenturistas Participantes que optaram por participar do Aumento de Capital com 75% das Debêntures de sua titularidade, deverão transferir para a Companhia uma quantidade de Debêntures correspondente a 75% do número de Debêntures que eram de sua titularidade no fechamento do dia 28 de setembro de 2022, ou conforme informado na Manifestação (“Debêntures Vinculadas Opção 75%” e, quando referida em conjunto com as Debêntures Vinculadas Opção 100%, “Debêntures Vinculadas”), observado que caso a aplicação do percentual de 75% sobre o total de Debêntures Vinculadas de titularidade do Debenturista resulte em um número fracionário de Debêntures, a quantidade de Debêntures a ser transferida deverá ser arredondada para baixo até um número inteiro de Debêntures (“Arredondamento”).

Caso o Debenturista não transfira para a Companhia durante o Prazo para Transferência das Debêntures a quantidade exata das Debêntures Vinculadas, a depender da opção escolhida, ou caso os dados do Debenturista na Ordem de Transferência não coincidam ou sejam inconsistentes com os dados informados em sua manifestação, incluindo mas não se limitando à sua conta B3, a Companhia, por meio do digitador de sua conta B3, não irá acatar a Ordem de Transferência. No caso de divergências que resultem na referida recusa da Ordem de Transferência, a Companhia poderá, a seu critério e de acordo com a viabilidade operacional necessária, conceder prazo adicional para o Debenturista retificar a transferência de suas Debêntures, enviando nova Ordem de Transferência devidamente corrigida. Caso o Debenturista não realize a correção necessária no prazo informado pela

Companhia a sua respectiva Manifestação será automaticamente cancelada e o Debenturista permanecerá como titular das Debêntures.

A Companhia poderá rever etapas e procedimentos ao longo do processo por questões operacionais e/ou por solicitação realizada pela B3, pela CVM, pelo banco escriturador ou pelo agente fiduciário das Debêntures.

Valor do Direito Creditório e Frações

Para fins do Aumento de Capital, será considerado para cada Debenturista o somatório do valor nominal unitário acrescido de juros devidos a cada Debênture até o dia 10 de outubro de 2022 ("Valor do Direito Creditório"), sendo certo que após a determinação do Valor do Direito Creditório das Debêntures de sua titularidade para cada Debenturista, tal valor deverá ser dividido pelo Preço de Emissão por Ação, para determinar a quantidade de Ações do Aumento de Capital à qual cada Debenturista faz jus.

Frações de Ações

Caso o Valor do Direito Creditório do Debenturista Participante a ser utilizado no Aumento de Capital dê direito à subscrição de um valor fracionário de Ações do Aumento de Capital, o Valor do Direito Creditório será arredondado para cima, de modo a sempre assegurar que seja um múltiplo do Preço de Emissão por Ação.

HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL

Homologação Total ou Parcial do Aumento de Capital. Após o final do Prazo para Transferência das Debêntures, apenas caso seja verificada a subscrição de, no mínimo, 752.380.953 (setecentos e cinquenta e dois milhões, trezentas e oitenta mil e novecentas e cinquenta e três) ações, correspondente à subscrição mínima de R\$ 1.580.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e oitenta milhões de reais) ("Subscrição Mínima"), será realizada reunião do Conselho de Administração para homologar total ou parcialmente o Aumento do Capital, conforme o caso.

CRONOGRAMA ESTIMADO

Após a transferência das Debêntures para a Companhia e a correção de quaisquer eventuais divergências ou questões procedimentais junto aos Debenturistas e aos demais prestadores de serviços envolvidos na operação, a Companhia irá divulgar o cronograma indicativo atualizado das próximas etapas do Aumento de Capital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos em maiúscula não definidos neste Aviso aos Debenturistas deverão ter o significado que foi a eles atribuído nos Avisos aos Debenturistas divulgados anteriormente.

Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo e-mail ri@restoque.com.br, ou, ainda, no site da Companhia www.restoque.com.br.

São Paulo, 4 de outubro de 2022.

Guilherme de Biagi Pereira
Diretor de Relações com Investidores